

Código Penal

Extorsão indireta

Art. 160 - Exigir ou receber, como garantia de dívida, abusando da situação de alguém, documento que pode dar causa a procedimento criminal contra a vítima ou contra terceiro:

Pena - reclusão, de um a três anos, e multa.

1) (Q4063418 - Prova: EDUCA - Prefeitura de Santa Cecília - Guarda Municipal – 2025) De acordo com o art. 160 do Código Penal Brasileiro (Decreto-lei nº 2.848 de 1940), o ato de exigir ou receber, como garantia de dívida, abusando da situação de alguém, documento que pode dar causa a procedimento criminal contra a vítima ou contra terceiro, descreve a conduta relativa ao crime de:

- A) Estelionato.
- B) Extorsão.
- C) Extorsão indireta.
- D) Apropriação indébita.

2) (Q1087614 - VUNESP - PC CE - Delegado de Polícia Civil – 2015) O filho de João tem grave problema de saúde e precisa realizar custoso procedimento cirúrgico, que a família não tem condição de pagar. Imagine que Pedro empresta R\$ 50.000,00 a João, mas como garantia de tal dívida exige que João, de próprio punho e em documento escrito, confesse ter traído a própria esposa, bem como ter fraudado a empresa em que ambos trabalham, desviando recursos em proveito próprio. João cede à exigência a fim de obter o empréstimo. A conduta de Pedro

- A) é isenta de pena, por incidir causa supra legal que afasta a culpabilidade, qual seja, o consentimento da vítima.
- B) configura exercício arbitrário das próprias razões.
- C) é atípica, por ausência de previsão legal.
- D) configura constrangimento ilegal.
- E) configura extorsão indireta.